

48283277	VANDERSON DE OLIVEIRA ARAUJO	AC	60,00	10,00	38,00	12,00	0,00	25/5/1989	Metropolitana VII	Mesquita
58284227	VICTOR LEONARDO BASTOS PELLICIONE	AC	58,00	14,00	34,00	10,00	0,00	2/4/1971	Baixadas Litorâneas	Saquarema
68232858	ALOISIO DIOGO MARTINS COELHO	AC	56,00	16,00	30,00	10,00	0,00	27/2/1982	Norte Fluminense	Rio das Ostras
78256718	JOYCE RODRIGUES DE CARVALHO BARRETO	AC	56,00	14,00	32,00	10,00	0,00	21/10/1987	Metropolitana VII	Mesquita
88264799	MARCO ANTONIO LISBOA DA SILVA	AC	56,00	14,00	30,00	12,00	0,00	26/10/1980	Baixadas Litorâneas	Saquarema
98283795	VÂNIA MELGAÇO BARBOSA	AC	56,00	12,00	30,00	14,00	0,00	13/6/1985	Médio Paraíba	Resende
108233412	ANA CAROLINA CARVALHO PONTES	AC	56,00	12,00	30,00	14,00	0,00	24/10/1988	Centro Sul	Itaguaí
118276315	ROBERTO CHARLES DINIZ RIBEIRO	AC	56,00	10,00	36,00	10,00	0,00	18/12/1985	Baixadas Litorâneas	Maricá
128277126	ROMULO CORREIA FERREIRA	AC	56,00	10,00	34,00	12,00	0,00	30/9/1985	Médio Paraíba	Volta Redonda
138231751	ALEX UEMBLEI FERREIRA DOS SANTOS	AC	56,00	10,00	32,00	14,00	0,00	12/3/1979	Norte Fluminense	Carapebus

148231885	ALEXANDRE DIAS BRANDÃO	AC	54,00	12,00	32,00	10,00	0,00	8/5/1973	Baixadas Litorâneas	Maricá
158236727	BARBARA SHALANA NUNES GIACOMELLI	AC	54,00	10,00	34,00	10,00	0,00	19/3/1988	Metropolitana VII	São João de Meriti
168253184	ISABEL DA SILVA HERNANDES	AC	54,00	10,00	34,00	10,00	0,00	23/10/1988	Serra I	Petrópolis
178263941	MARCELO JOSÉ DA SILVA	AC	54,00	10,00	34,00	10,00	0,00	17/2/1990	Metropolitana V	Duque de Caxias
188262099	LUCIANO MENDES NOBRE	AC	54,00	10,00	30,00	14,00	0,00	27/6/1984	Metropolitana VII	São João de Meriti
198238255	CARLA DO NASCIMENTO LIMA	AC	53,50	12,00	30,00	10,00	1,50	12/7/1988	Serra I	Petrópolis
208283678	VANESSA SANTOS TARDEM	AC	52,00	10,00	32,00	10,00	0,00	6/6/1987	Médio Paraíba	Volta Redonda
218237925	CAMILA PESSANHA DA COSTA	AC	52,00	10,00	32,00	10,00	0,00	9/3/1988	Norte Fluminense	Cambuci
228281172	TANIA NAOMI KONISHI	AC	50,00	10,00	30,00	10,00	0,00	1/5/1977	Centro Sul	Miguel Pereira
238231084	ALAN MENDONÇA COSTA	AC	50,00	10,00	30,00	10,00	0,00	22/7/1990	Baixadas Litorâneas	São Pedro da Aldeia

Id: 1649189

EDITAL

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CANDIDATOS ÀS VAGAS DE ESTÁGIO DO PROGRAMA ESTÁGIO QUE RENDE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece no Decreto nº 43.874/2012 e Resolução SEEDUC nº 4879/2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Interno destinado à classificação de alunos candidatos às vagas para estágio do Programa Estágio que Rende oferecidos para o ano letivo de 2014. Processo nº E-03/001/728/2014.

1. DO ESTÁGIO

1.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO

1.1.1. O Programa Estágio que Rende promoverá ações de educação para o mundo do trabalho e cidadania, direcionadas ao empreendedorismo econômico e social, bem como a orientação profissional, ao prosseguimento de estudos e ao acesso ao Ensino Superior.

1.1.2. O estágio é de caráter não obrigatório, para alunos matriculados na 2ª (segunda) série do Ensino Médio Regular, em horário parcial, da Rede Estadual.

1.1.3. O aluno candidato integrante do Programa de Estágio fará jus à bolsa de estágio mensal no valor mínimo de R\$ 400,00, e auxílio-transporte e alimentação, além de seguro contra acidentes pessoais.

1.1.4. Os alunos candidatos selecionados para o Programa Estágio que Rende no âmbito da Secretaria de Estado de Educação receberão, no máximo, aos valores de auxílio transporte e alimentação praticados para o pagamento dos servidores da SEEDUC, considerando os mesmos critérios correspondentes a 05 (cinco) dias de atividade laborais.

1.1.5. O estágio terá validade limitada ao ano letivo em curso, não conferindo ao estagiário vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender-lhe direitos, vantagens ou benefícios assegurados aos servidores públicos.

1.1.6. A carga horária do estágio não poderá exceder a 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

1.1.7. Os alunos candidatos selecionados para o Programa Estágio que Rende, passarão a ter uma conta corrente diferenciada para o estagiário, na rede bancária credenciada, a fim de receber o crédito decorrente do estágio remunerado, durante o período de contratação para o programa.

1.1.8. Os alunos selecionados para o Programa Estágio que Rende não poderão ser beneficiários de qualquer outro tipo de bolsa concedida pelo Poder Público Estadual.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A inscrição dos alunos candidatos será efetuada no site da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, competindo a este órgão a coordenação do Processo Seletivo e a classificação dos alunos candidatos inscritos.

2.2. O processo Seletivo destina-se ao preenchimento das 231 (duzentas e trinta e uma) vagas na Secretaria de Educação, órgão central, nas Unidades Escolares da rede pública estadual e em instituições parceiras, conforme previsto no quadro de vagas no Anexo II.

2.3. Para a efetivação da inscrição será indispensável a informação correta do número do CPF do aluno candidato.

2.4. Os alunos dos cursos diurnos deverão permanecer nos turnos em que estiverem matriculados.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas ofertadas serão destinadas aos alunos regularmente matriculados na 2ª série do Ensino Médio regular, horário parcial, no ano letivo de 2014, em Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

3.2. As vagas destinadas à SEEDUC serão distribuídas entre Sede, Diretorias Regionais e unidades escolares.

3.3. Para a distribuição das vagas destinadas às Unidades Escolares, o aluno classificado poderá ser alocado, preferencialmente, em Unidade Escolar diferente da qual está matriculado.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo para o Programa Estágio que Rende, o aluno deverá atender as seguintes regras:

- 4.1.1. Ter sido aprovado na 1ª série em 2013, sem dependência;
- 4.1.2. Estar matriculado na 2ª série do Ensino Médio Regular em horário parcial, em unidade escolar da Rede Pública Estadual no ano de 2014 e ser assíduo;
- 4.1.3. Ter participado pelo menos de 2/3 das avaliações bimestrais, SAERJINHO, no ano anterior;
- 4.1.4. Ter no mínimo 16 anos completos até a data de início do estágio;
- 4.1.5. Ter CPF próprio em razão da obrigatoriedade de contratação do seguro pessoal prevista na Lei Federal nº 11.788/2008;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão participar do processo seletivo os alunos regularmente matriculados na 2ª série do Ensino Médio regular em horário parcial, em Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro;

5.2. Os alunos candidatos deverão optar, por apenas uma das instituições ofertantes, no ato da inscrição.

5.3. Alunos com deficiência poderão concorrer em igualdade de condições sendo-lhes reservado o percentual de 5% do total das vagas existentes de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.3.1. O aluno candidato deverá anexar à documentação de inscrição laudo médico detalhado, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

5.3.2. O laudo médico poderá ser entregue nas Diretorias Regionais, na sede da SEEDUC, de 2ª a 6ª feira, de 10h às 16h, ou enviado via Sedex até o último dia previsto para o período de inscrição, aos cuidados do Grupo Gestor do Programa Estágio que Rende, à Rua Professor Pereira Reis, nº 119 - Santo Cristo - RJ.

5.3.3. O candidato que não apresentar o laudo médico no período estabelecido no subitem 5.3.2 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

5.3.4. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitas declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.

5.3.5. A eventual aprovação do aluno candidato com deficiência não implicará o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada, por meio de exame médico.

5.3.6. Para concorrer à reserva de vaga de que trata o subitem 5.3, o aluno candidato deverá declarar expressamente a sua deficiência no ato de inscrição e obrigatoriamente apresentar, para avaliação, laudo médico (original ou cópia autenticada), cuja validade não seja anterior à data do término das inscrições em mais de 90 (noventa) dias.

5.3.7. Somente os laudos de alunos candidatos cujas deficiências forem de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade constante do subitem 5.3.6 Para tal, o Laudo Médico deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.

5.3.8. Em atendimento ao artigo 4º, Incisos I, II, III, IV e V, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, do Laudo Médico deverá constar:

- a) o tipo de deficiência;
- b) a data de Expedição do Laudo;
- c) a assinatura e Carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo.

5.3.9. O candidato que porventura apresentar laudo que NÃO contenha qualquer dos itens constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 5.3.8 passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.4. A realização da inscrição no Processo Seletivo Interno representa, por parte do aluno candidato ou de seu responsável legal, a concordância irrestrita com as normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. No ato da inscrição, caso o aluno verifique algum dado pessoal incorreto, deverá procurar imediatamente a secretaria de sua Unidade Escolar para as devidas correções.

5.6. A informação de dados inverídicos acarretará na eliminação do candidato.

6. DA ESCOLHA DO LOCAL DE ESTÁGIO

6.1. A escolha do local de estágio deverá ser compatível com o horário do aluno candidato no contra turno, com a distância entre a unidade escolar e a residência do aluno, de modo a permitir sua mobilidade sem prejuízo às atividades escolares.

6.2. Os alunos candidatos que optarem pelo estágio no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, deverão se inscrever optando pelas vagas disponíveis para a Diretoria Regional onde sua unidade escolar está situada.

6.3. Os alunos candidatos que optarem pelas demais instituições parceiras deverão observar o disposto no item 6.1.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os alunos candidatos matriculados na 2ª série do Ensino Médio Regular, horário parcial, serão classificados com base no melhor desempenho calculado através de média simples do resultado do percentual de acerto em 2/3 da Avaliação Diagnóstica do SAERJINHO, nas disciplinas de língua portuguesa e matemática, no ano de 2013.

7.2. Ter o consentimento dos pais ou responsável legal, após divulgação do resultado de classificação, através da entrega do documento, conforme Anexo III, na unidade escolar.

7.3. A entrega do documento do item 7.2 pelo aluno candidato deverá ser acompanhada de um dos pais ou responsável legal, portando a cópia do documento oficial de identificação do responsável.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate considerando o melhor desempenho no SAERJINHO, os critérios aplicáveis são:

- I - melhor resultado em Língua Portuguesa;
- II - aluno com maior idade.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado do Processo Seletivo Interno será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.rj.gov.br, conforme data constante no Cronograma - Anexo I deste Edital.

9.2. O resultado final do Processo Seletivo Interno será válido apenas para o preenchimento das vagas apresentadas neste Edital, para ano letivo de 2014.

9.3. Em caso de desistência e/ou não preenchimento das vagas, no decorrer do primeiro trimestre, respeitando a classificação geral, os alunos poderão ser remanejados, para vagas que eventualmente não foram preenchidas nesta ou em outra instituição parceira, observando o disposto no item 6.1. deste edital.

9.4. Em caso de remanejamento, o aluno candidato perderá a vaga pleiteada inicialmente no ato da inscrição.

9.5. O resultado será divulgado no portal da SEEDUC, de acordo com cronograma e o não comparecimento do aluno candidato classificado munido com a carta de apresentação na data e locais de estágios, implicará a perda da vaga.

10. DA APRESENTAÇÃO

10.1. Após a divulgação dos resultados o aluno deverá comparecer à Unidade Escolar na qual está matriculado, nas datas definidas no cronograma - Anexo I, acompanhado de seu responsável legal para assinatura do Termo de Ciência e Concordância - Anexo III.

10.2. Após a assinatura do Termo de Ciência e Concordância - Anexo III, pelo responsável o aluno deverá comparecer ao local do estágio para o qual foi selecionado na data prevista no cronograma - Anexo I, munido da carta de apresentação.

10.3. No ato da apresentação o aluno será submetido a uma entrevista social para identificação do perfil e encaminhamento aos setores e às atividades a serem desenvolvidas no local de estágio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1. Zelar pelo cumprimento do termo de Cooperação Técnica, bem

como do Termo de Compromisso;

11.2. Promover situações de orientação profissional com diversificação de atividades no setor de estágio;

11.3. Proporcionar ao estagiário condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;

11.4. Designar um supervisor que seja funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

11.5. Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que truncamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;

11.6. Conceder período de recesso a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos do Artigo 13 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008;

11.7. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;

11.8. Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;

11.9. Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;

11.10. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;

11.11. Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento do Termo de Compromisso assinado pelas 03 (três) partes signatárias.

11.12. Providenciar Seguro de Acidentes Pessoais para o ESTAGIÁRIO, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, art. 9º, inciso IV.

11.13. Programar intervalo de 15min de lanche, preferencialmente dentro do local de estágio;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

12.1. Cumprir, com todo o empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;

12.2. Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;

12.3. Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;

12.4. Os alunos estagiários deverão manter sua frequência e obrigações escolares em dia, e participar das edições do SAERJINHO.

12.5. Manter rigorosamente atualizados os seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;

12.6. Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: truncamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

12.7. Entregar obrigatoriamente à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do Termo de Compromisso, devidamente assinado pelas partes;

12.8. Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

13. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

13.1. Atuar desenvolvendo trabalhos em equipe, utilizando-se de princípios de ética e de cidadania, com relacionamento interpessoal adequado;

13.2. Organizar e executar tarefas relacionadas com o expediente geral dos órgãos públicos ou serviço de apoio aos coordenadores, utilizando equipamento informático e utensílios de escritório;

13.3. Auxiliar e direcionar pessoas no setor de estágio no processo de atendimento ao público;

13.4. Auxiliar e cooperar no atendimento telefônico prestando informações sobre os serviços do setor de estágio;

13.5. Recepcionar e registrar a correspondência (sedex, fax ou de qualquer outro tipo, em tempo hábil) e encaminhá-las para os respectivos destinatários, em função do tipo de assunto e da prioridade;

13.6. Arquivar a documentação, separando-a em função cronológica, do tipo de assunto, ou do tipo de documento, respeitando regras pre-estabelecidas pelo órgão concedente do estágio;

13.7. Recepcionar material, verificando a sua conformidade com o pedido efetuado e assegurar o armazenamento do mesmo;

13.8. Executar tarefas administrativas de apoio à consecução de atividade referente ao setor ofertante do estágio;

13.9. Executar tarefas administrativas de apoio à gestão de pessoas;

13.10. Executar tarefas de apoio referentes às atividades administrativas da direção e secretaria escolar, excetuando lançamento de notas ou manuseio de informações pessoais do corpo discente da unidade escolar;

13.11. Executar tarefas de apoio ao professor usuário dos recursos tecnológicos da unidade escolar;

13.12. Elaborar gráficos, digitação de planilhas, documentos e slides para apresentação;

13.13. Executar tarefas de apoio relativas aos eventos;

14. É VEDADO AO ESTAGIÁRIO:

14.1. Realizar serviços bancários de qualquer ordem;

14.2. Portar ou comprar cigarros e bebidas alcoólicas;

14.3. Transportar material superior a 2kg, mesmo se realizado com o carrinho;